

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 1, DE 9 DE JANEIRO DE 2014

Divulga o valor do menor e maior vencimento básico da Administração Pública Federal, para efeito de pagamento de Auxílio-Natalidade, de que trata o art. 196 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e para efeitos de pagamento da Gratificação por Encargo de Curso e Concurso, de que trata o art. 76-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO PÚBLICA SUBSTITUTA DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 do Decreto nº 7.675, de 20 de janeiro de 2012, e tendo em vista o art. 196 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o disposto no § 1º do art. 3º do Decreto nº 6.114, de 15 de maio de 2007, que regulamenta o art. 76-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art.1º Divulgar, para fins de pagamento do Auxílio-Natalidade, de que trata o art. 196 da Lei nº 8.112, de 1990, que o valor do menor vencimento básico da Administração Pública Federal, de acordo com a Lei nº 12.778, de 28 de dezembro de 2012, corresponde ao do cargo de nível auxiliar do Seguro Social, que é de R\$ 556,46 (quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e seis centavos).

Art.2º Divulgar, para fins de pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso, de que trata o art. 76-A da Lei nº 8.112, de 1990, regulamentado pelo Decreto nº 6.114, de 15 de maio de 2007, que o valor do maior vencimento básico da Administração Pública Federal, de acordo com a Lei nº 12.778, de 2012, corresponde ao do cargo de Juiz do Tribunal Marítimo, que é de R\$ 13.320,55 (treze mil, trezentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARILENE FERRARI LUCAS ALVES FILHA

Este texto não substitui o publicado no DOU de 10/01/2014, seção I, pág. 115